



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 061/2026 ANO XVII

Divulgação: sexta-feira, 10 de abril de 2026

Publicação: segunda-feira, 13 de abril de 2026

Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Presidente

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Vice-Presidente

Desembargador James Ferreira Santos
Corregedor

Giovani Viana Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: Gustavo Costa Ferreira
Cargo: Assessor Militar da Presidência
Matrícula: JME 1234-0
Destino: São Paulo/SP
Atividade: Participação na LAAD Security Milipol Brazil 2026
Concessão de 2,0 (duas) diárias, nos termos da Portaria nº 1.620/2024.

Beneficiário: Bernardo Ribeiro Nascimento
Cargo: 1º Sgt PM
Matrícula: JME 1150-6
Destino: São Paulo/SP
Atividade: Participação na LAAD Security Milipol Brazil 2026
Concessão de 2,0 (duas) diárias, nos termos da Portaria nº 1.620/2024.

Deferindo, em face da necessidade do serviço, a suspensão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares do Desembargador James Ferreira Santos, previstas para o período de 06/04/2026 a 05/05/2026.

PORTARIA CONJUNTA N. 324, DE 10 DE ABRIL DE 2026

Atualiza os procedimentos para controle e atendimento dos pedidos de diligências no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 16, inciso VII, e o art. 28, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da regulamentação do fluxo das requisições de pedidos de diligências no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a continuidade dos procedimentos relativos aos pedidos de diligências,

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam instituídos os procedimentos para controle e atendimento dos pedidos de diligências no âmbito da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os pedidos de diligências deverão ser instruídos com a observância, no mínimo, dos seguintes critérios:

I - demonstração expressa e fundamentada do interesse público envolvido;

II - no caso de servidores, o documento de solicitação da Diligência do Serviço Público (DSP) deverá ser encaminhado exclusivamente pela chefia imediata, com manifestação da Coordenação, da Gerência ou da Diretoria imediatamente superior e posterior manifestação do Secretário Especial da Presidência;

III - apresentação de estimativa de custos;

IV - indicação do quantitativo mínimo necessário de participantes, devidamente justificado;

V - comprovação de que a participação possui caráter institucional, vedado o caráter personalíssimo;

VI - demonstração do vínculo entre o objeto da diligência e as atividades específicas da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais;

VII - as áreas técnicas, após os procedimentos relativos à solicitação da DSP, deverão apresentar relatório circunstanciado, com vistas à socialização e à multiplicação do conhecimento ou das informações adquiridas, direcionado aos magistrados e servidores relacionados ao interesse público específico.

Parágrafo único. Caberá à autoridade competente avaliar a adequação, a necessidade e a economicidade da diligência, podendo solicitar informações complementares.

Art. 3º Nas diligências envolvendo magistrado de primeiro grau, a solicitação ao ordenador é de competência exclusiva do Corregedor da Justiça Militar.

Art. 4º Para a instrução do expediente da DSP, deverá ser observado o fluxo procedimental estabelecido no Anexo Único desta Portaria Conjunta.

Art. 5º Salvo em casos de urgência, devidamente justificados, os pedidos a que se refere esta Portaria Conjunta deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de início da diligência.

Art. 6º O não atendimento aos critérios previstos nesta Portaria Conjunta implicará o indeferimento do pedido, salvo justificativa excepcional devidamente fundamentada.

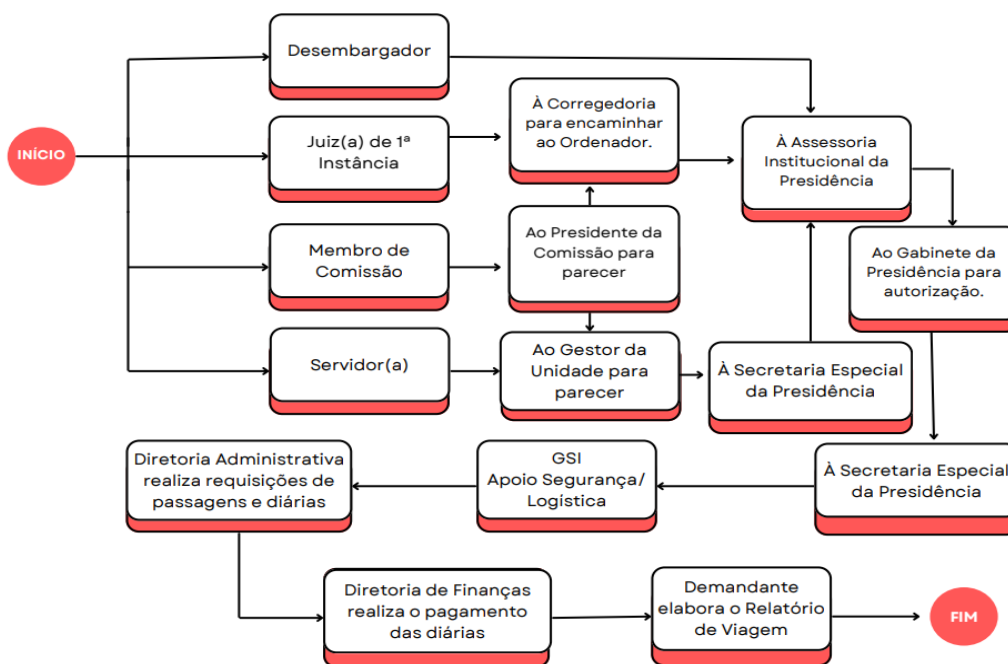
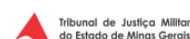
Art. 7º Fica revogada a Portaria Conjunta n. 233, de 27 de novembro de 2024.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **OSMAR DUARTE MARCELINO**
Presidente

(a) Desembargador **JAMES FERREIRA SANTOS**
Corregedor

ANEXO ÚNICO - FLUXOGRAMA DA REQUISIÇÃO DE DSP



SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo licença-saúde, nos termos do art. 33 da Portaria TJMMG n. 908/2016, aos servidores:

- Flávia Cristina Pegorari Duarte, Oficial Judiciária, JME 1134-4, 02 (dois) dias, a partir de 31/03/2026;
- Nathan Pierazolli Campos Salvador, Oficial Judiciário, JME 1006-3, 01 (um) dia, em 27/03/2026;
- Thais Fonseca Correa, Oficial Judiciária, JME 1033-0, 02 (dois) dias, a partir de 26/03/2026.

Deferindo licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora Paola Travassos de Melo, Analista Judiciária, JME 0978-7, 2 (dois) dias úteis, a partir de 09/04/2026, nos termos do art. 176 da Lei n. 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria TJMMG n. 908/2016.